



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação e Ciência

Parecer Síntese

(a remeter à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus)

Iniciativa Europeia: COM (2008) 519 final

**Relatório Anual sobre as actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico da União Europeia em 2007.
{SEC(2008)2380}**

Relator: Deputado Hermínio Loureiro (PSD)

30 de Outubro de 2008



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação e Ciência

Parecer Síntese

A Comissão de Assuntos Europeus (CAE), em cumprimento do estabelecido na Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, relativa ao Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da UE, remeteu a COM (2008) 519 final, à Comissão de Educação e Ciência, a fim de esta se pronunciar sobre a matéria constante do referido documento.

O presente relatório, elaborado pela Comissão, incide sobre as actividades de investigação e de desenvolvimento tecnológico e seus resultados em 2007 e sobre os respectivos progressos verificados nos Estados-Membros da UE.

A Comissão declara que a política europeia de investigação cumpriu os seus objectivos globais para o ano de 2007 graças à “nova dinâmica no desenvolvimento do EEI (Espaço Europeu da Investigação) e ao sucesso do primeiro ano de execução dos 7.ºs Programas-Quadro”.

Como principal iniciativa política da Comissão, o relatório destaca a adopção do Livro Verde sobre o Espaço Europeu da Investigação (EEI), o qual lançou um grande debate sobre as acções a adoptar no sentido da rápida criação de um EEI aberto, competitivo e atractivo.

Globalmente, o relatório alerta para o problema do envelhecimento da mão-de-obra no sector da investigação em muitos Estados-membros; alerta, também, para a forte capacidade dos EUA em atrair investigadores de alto nível em todo o mundo, sendo que foram desenvolvidas acções, no âmbito da estratégia da UE, para a mobilidade e progressão na carreira dos investigadores; e salienta, ainda, outra prioridade, a realização da excelência em investigação, pelo que a Comissão adoptou a



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação e Ciência

Comunicação, "Melhorar a transferência de conhecimentos entre as instituições de investigação e as empresas em toda a Europa", documento que proporciona às instituições de investigação públicas linhas de orientação operacionais destinadas a melhorar a gestão e exploração da propriedade intelectual, especialmente no contexto da colaboração com a indústria.

Em termos de realização das actividades de investigação na UE, o relatório anual enuncia as diversas iniciativas criadas no contexto do EEI e no âmbito específico do 7.º Programa-Quadro (PQ), das quais se destacam:

- Adopção da Comunicação "Regiões europeias competitivas graças à investigação e à inovação", a fim de estudar a possibilidade de sinergias entre fontes de financiamento da UE destinadas à investigação e inovação e os obstáculos que tendem a dificultar a sua concretização;
- Entrada em vigor do Acordo ITER (Reactor Termonuclear Experimental Internacional), na sequência da sua ratificação pelas sete partes envolvidas (Euratom, China, EUA, Índia, Japão, Coreia e Rússia);
- Criação, em Fevereiro do corrente ano, do *Conselho Europeu de Investigação* (CEI) CEI, uma das inovações mais importantes do 7.º PQ, que proporciona apoio a actividades científicas de primeira mundial realizadas por cientistas e equipas individuais, e será a primeira agência de financiamento pan-europeia;
- As *Iniciativas Tecnológicas Conjuntas* (ITC), outra das inovações importantes incluídas no 7.º PQ, que proporcionam novas parcerias entre organizações com financiamento público e privado que desenvolvem actividades de investigação;
- Realização do acordo político, a 23 de Novembro de 2007, sobre a criação do *Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia* (EIT), que visa uma melhor integração de todas as componentes do triângulo do conhecimento constituído pela educação, investigação e inovação.

A Comissão concluiu, no seu Relatório Estratégico de Dezembro de 2007, que é necessário identificar os esforços a realizar, para atingir o objectivo de 3% do PIB em



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação e Ciência

investimento na investigação, pelo que este aspecto deve ser integrado nos Programas Nacionais de Reforma.

Em termos de execução, o relatório faz ainda referência aos programas específicos promovidos pelo 7º Programa-Quadro¹, que têm como objectivo permitir a criação de pólos de excelência europeus, e que correspondem a quatro grandes objectivos da investigação europeia: Cooperação, Ideias, Pessoas e Capacidades.

Assim, no Programa *"Cooperação"*, em que a investigação é apoiada e reforçada numa série de áreas temáticas, foram aceites várias propostas para financiamento.

No âmbito do Programa *"Ideias"*, o primeiro ano de funcionamento formal do CEI (Conselho Europeu de Investigação) caracterizou-se pela criação das estruturas organizacionais e de gestão, bem como pela organização do primeiro convite à apresentação de propostas destinadas a apoiar investigadores na fase inicial das suas carreiras.

No Programa *"Pessoas"* foram apoiadas acções no sentido de promover a formação e a ligação em rede dos investigadores, a sua progressão na carreira e a sua formação ao longo da vida, bem como parcerias entre os sectores industrial e académico.

No Programa *"Capacidades"* foram aprovadas acções de apoio ao desenvolvimento de melhores recursos e condições em benefício da comunidade de investigação da Europa.

Finalmente, a Comissão dá conta no presente relatório da evolução dos Estados-Membros no que respeita à intensidade de I&D: os Estados-Membros com menor intensidade de I&D (novos Estados-Membros, Grécia, Portugal, Itália, Espanha e

¹ O 7º Programa-Quadro de investigação e Desenvolvimento Tecnológico, o principal instrumento europeu de financiamento da investigação, está dotado de um orçamento de 50,5 mil milhões de euros para o período entre 2007 e 2013.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação e Ciência

Irlanda) apresentaram, em geral, aumentos significativos, aumentos que são consideráveis em alguns deles, especialmente a partir de 2003, com as excepções a salientar da Polónia, Bulgária, Eslováquia e Grécia que se estão a atrasar ainda mais, o que constitui um motivo de preocupação.

Entre os Estados-Membros com maior intensidade de I&D, apenas a Áustria e a Dinamarca conseguiram progredir. A intensidade de I&D na Suécia e na Finlândia é já superior a 3%, mas continua a ser inferior aos objectivos que estes países se fixaram de 4%.

Face ao exposto, e nada havendo a opor, a Comissão de Educação e Ciência remete o presente relatório à Comissão de Assuntos Europeus, para apreciação, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto².

Assembleia da República, 30 de Outubro de 2008

O Deputado Relator,

O Presidente da Comissão,

Hermínio Loureiro

António José Seguro

² Artigo 7.º n.º1—A Comissão de Assuntos Europeus procede à distribuição das propostas de conteúdo normativo, bem como de outros documentos de orientação referidos no artigo 5.º, quer pelos seus membros, quer pelas outras comissões especializadas em razão da matéria, para conhecimento ou parecer.

n.º 2—Sempre que tal seja solicitado pela Comissão de Assuntos Europeus, as outras comissões especializadas emitem pareceres fundamentados.

n.º 3—Os pareceres a que se referem os números anteriores podem concluir com propostas concretas, para apreciação pela Comissão de Assuntos Europeus.